



DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO  
**André Luis Machado de Castro**

## ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Denis de Oliveira Praça*

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Rodrigo Baptista Pacheco*

CHEFIA DE GABINETE  
*Paloma Araújo Lamego*

CORREGEDORA GERAL  
*Eliane Maria Barreiros Aina*

SUBCORREGEDOR GERAL  
*Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas*

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL  
*Cristina Santos Ferreira*

*Isabella Maria de Paula Borba*  
*Simone Maria Soares Mendes*

SECRETÁRIA-GERAL  
*Marcia Cristina Carvalho Fernandes*

ASSESSOR PARLAMENTAR  
*Francisco Messias Neto*

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO  
*Marcia Cristina do Amaral Gomes*

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO  
*Eduardo Rodrigues de Castro*  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
*José Augusto Garcia de Sousa*

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO  
*Adriana Silva de Brito*

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA  
*Maria de Fátima Abreu Marques Dourado*

OUIDOR GERAL  
*Pedro Daniel Strozenberg*

SUBOUIDOR GERAL  
*Odin Bonifacio Machado*

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*  
*Júlia Chaves de Figueiredo*

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO  
*Gabriela Varsano Cherem*

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
*Daniella Capelletti Vitagliano*

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR  
*Marcelo Leão Alves*

COORDENADORA CÍVEL  
*Cintia Regina Guedes*

SUBCOORDENADORA CÍVEL  
*Simone Haddad Lopes de Carvalho*

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL  
*Emanuel Queiroz Rangiel*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

- a Deliberação CS/DPGE nº 125, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura, organização e atribuições dos órgãos que compõem o sistema integrado de tutela coletiva, e dá outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

Núcleo de Primeiro Atendimento da Mangueira	1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
10ª DP Regional da Capital	2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
11ª DP Regional da Capital	3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes	Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública de Campos dos Goytacazes

**Art. 2º** - Fixar a área de abrangência dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva da seguinte forma:

1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Paracambi, Paraty, Pinheiral, Pirai, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araucária, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaçu Grande, Macaé, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim

**Art. 3º** - As atribuições dos órgãos 1º, 2º e 3º Núcleos Regionais de Tutela Coletiva são aquelas definidas na Deliberação nº 125, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Superior.

**Art. 4º** - As atribuições do órgão Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública de Campos dos Goytacazes são aquelas definidas na Deliberação nº 88, de 05 de outubro de 2012, do Conselho Superior.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018

**ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

Id: 2153279

### DESPACHO DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE 08/11/2018

**PROCESSO Nº E-20/001/3068/2013** - Eduardo Rodrigues de Castro  
**DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005

DE 04/12/2018

**PROCESSO Nº E-20/001/736/2017** - Vitor Marcio de Abreu Cuconato  
**PROCESSO Nº E-20/10914/2000** - Katia Sharp

**PROCESSO Nº E-20/10085/1998** - Pedro Paulo Lourival Carriello  
**PROCESSO Nº E-20/10656/2000** - Mariano Menezes de Miranda Santos

**PROCESSO Nº E-20/10525/2002** - Giliane Oliva Porciúncula  
**DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005

DE 11/12/2018

**PROCESSO Nº E-20/10257/2003** - Silvia Rodrigues da Silveira Saverio  
**PROCESSO Nº E-20/10345/2002** - Marcella Lopes de Carvalho P. Oliboni

**PROCESSO Nº E-20/837/1987** - Jose Henrique Vieira dos Santos  
**PROCESSO Nº E-20/12160/2007** - Paulo Rodolfo Kraft

**PROCESSO Nº E-20/10527/2002** - Juliana Ianakiewa de Carvalho Naliato  
**PROCESSO Nº E-20/12179/2007** - Paulo Vinicius Cozzolino Abrahão

**DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005

Id: 2152865

### SECRETARIA GERAL ATO DA SECRETÁRIA-GERAL DE 17/12/2018

**DESIGNA**, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da

fiscalização da contratação, celebrada entre a DPERJ e a AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, os servidores **GISELE FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3092371-8, **GLEICE SIMONE OLIVEIRA MACEDO DOS ANJOS**, matrícula nº 3071350-7 e **ROBERTA DOS SANTOS LIBÓRIO**, matrícula nº 9116527-4, e, atuando como Gestor do Contrato, **AURÉLIO RIGHETTI TUPPINI**, matrícula nº 969775-6. Todos referentes ao Contrato nº 038/2018, Processo Administrativo nº E-20/001.004923/2018 (prestação de serviço de recepção e copeiragem).

Id: 2152825

### DESPACHO DA SECRETÁRIA GERAL DE 17/12/2018

**PROCESSO Nº E-20/001.006437/2018** - Considerando a adjudicação dos lotes 01 e 04 à empresa JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais); lote 2 à empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 103.999,00 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais); lote 3 à empresa MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 051/18, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de disjuntores e cabos elétricos.

Id: 2152940

### DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL DE 17/12/2018

À vista das informações contidas nos processos do quadro abaixo, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$10.218,43 (dez mil duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Processo nº	Nome	Assunto	Valor
E-20/001.007204/2018	Fundo de Gestão do Patrimônio do Rio Grande do Sul (FEGEP)	Locação	10.182,43
E-20/001.009131/2018	Águas das Agulhas Negras	Fornecimento de água	36,00
TOTAL			R\$10.218,43

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 29.06.2018  
PÁGINA 02 - 1ª COLUNA

### DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL DE 28/06/2018

Onde se lê:

Processo nº	Nome	Assunto	Valor
E-20/001/2826/2018	DETRAN-RJ	Multas	468,2

Leia-se:

Processo nº	Nome	Assunto	Valor
E-20/001/2826/2018	DETRAN-RJ	Multas	482,96

Id: 2152945

## SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral .....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	1

## Atos da Defensoria Pública-Geral

### ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 960 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

**REIDENTIFICA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO E FIXA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.**

O DEFENSOR-PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100, da Lei Complementar nº 80/94,

#### CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o estatuído no art. 24, da Lei Complementar nº 06/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 95/2000, e as disposições da Lei Complementar nº 80, com os acréscimos da Lei nº 132/2009, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, conseqüentemente, ao Defensor Público-Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de atuação;

- o objetivo institucional da permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

## Avisos, Editais e Termos de Contratos

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL

#### AVISO

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Excelentíssimos Senhores Defensores Públicos que a atribuição para elaboração da resposta de citação, notificação ou intimação por via postal ou mandado judicial eletrônico, a que se refere à Ordem de Serviço nº 098, de 14 de outubro de 2013, seguirá, no ano de 2019, o rodízio abaixo discriminado:

#### FORUM CENTRAL - CÂMARAS CRIMINAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2019
1ª DP-1ª Câmara Criminal	JANEIRO
2ª DP-1ª Câmara Criminal	FEVEREIRO
3ª DP-1ª Câmara Criminal	MARÇO
1ª DP-2ª Câmara Criminal	ABRIL
2ª DP-2ª Câmara Criminal	MAIO
3ª DP-2ª Câmara Criminal	JUNHO
1ª DP-3ª Câmara Criminal	JULHO
2ª DP-3ª Câmara Criminal	AGOSTO
3ª DP-3ª Câmara Criminal	SETEMBRO
1ª DP-4ª Câmara Criminal	OUTUBRO
2ª DP-4ª Câmara Criminal	NOVEMBRO
3ª DP-4ª Câmara Criminal	DEZEMBRO

#### FORUM CENTRAL - CÂMARAS CÍVEIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2019
2ª DP-1ª Câmara Cível	JANEIRO
1ª DP-2ª Câmara Cível	FEVEREIRO